



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PUBLICADO

EM 18 / 12 / 2018

MURIL

Jandete de Lima Malta
Assistente Legislativo e
Administrativo CMI/ES

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2017, DE UM
LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA-ES E DE OUTRO A
EMPRESA RHM NET LTDA ME, NA
FORMA ABAIXO.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si, fazem de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº 32.400.293/0001-90, com sede administrativa na Rua Paschoal Marquez, Nº 75, Centro, Itarana-ES, aqui representada pelo seu Presidente **EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA**, brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF nº 722.837.917-87 e RG 512.387-ES, residente no Sítio Zumbi, Rodovia João Bento, KM 7, localidade de Sossego, Zona Rural, Itarana-ES, neste Município, doravante chamada de **CONTRATANTE**, e a empresa **RHM NET LTDA ME**, situada na Praça Ana Mattos s/nº, Centro, Itarana, Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF nº 09.313.402/0001-10, neste ato aqui representada pelo seu Sócio **RAFAEL HERZOG BROMERSCHENKEL**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do CPF n.º 104.751.567-90, residente na Praça Ana Mattos n.º 40, Centro, Itarana, ES, doravante denominada **CONTRATADA**, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Contrato nº 003/2017, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, o presente termo tem por finalidade a repactuação do **Contrato 003/2017** de prestação de serviços de acesso a rede de internet.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 003/2017 a partir de zero hora do dia 01 de janeiro de 2019 até vinte quatro horas do dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações que se aplicam à matéria.

Paula Castiglioni



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA- PUBLICAÇÃO


A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA- RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Itarana/ES, 18 de dezembro de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
CONTRATANTE



RHM NET LTDA ME
RAFAEL HERZOG BROMERSCHENKEL
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Sara Castiglioni
Nome:
CPF: 436.462.257-26

2) Camille Portinghal Butske
Nome:
CPF: 121.965.437-05.